

direito, 1007-063 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alexandra Mendes*.

#### **Anúncio n.º 5871-LP/2007**

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3324/04.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Néelson Domingos Esteves da Silva, filho de Domingos Francisco da Silva e de Joana Miguel Adão Esteves da Silva, natural de Angola, nascido em 12 de Agosto de 1977, solteiro, com domicílio na Rua Rainha D. Leonor, lote 17, 3.º, esquerdo, Vale Grande, 1675-258 Pontinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 17 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alexandra Mendes*.

#### **Anúncio n.º 5871-LQ/2007**

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3324/04.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Paulo Teixeira, filho de Paulo Teixeira e de Domingas Manuel, natural de Angola, nascido em 29 de Dezembro de 1978, solteiro, com domicílio na Rua A, 9, Bairro de Santa Filomena, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 17 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal e anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alexandra Mendes*.

#### **Anúncio n.º 5871-LR/2007**

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 188/05.4PDAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido José Filomeno Sousa Furtado, filho de José Monteiro Furtado e de Felisberta Sanches de Sousa, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 2 de Novembro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 67071, com domicílio na Rua Padre Ângelo Firmino

da Silva, 34, rés-do-chão direito, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

#### **Anúncio n.º 5871-LS/2007**

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 832/03.8PJLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel Garcia Domingues, filho de Anselmo de Brito Domingues e de Maria Celeste Fernandes Garcia Domingues, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Junho de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12333821, com domicílio na Largo das Olarias, 27, 1.º, 1100-376 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de substâncias explosivas ou análogos e armas, previsto e punido pelo artigo 275.º do Código Penal, praticado em 27 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

#### **Anúncio n.º 5871-LT/2007**

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 226/03.5PAAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Lassano Bari, filho de Mamadu Ba Bari e de Maria da Silva, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 7 de Julho de 1965, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 222260130, titular do bilhete de identidade n.º 16200896, com domicílio na Praceta Gervásio Lobato, 47, 2.º-C, Massamá, 2745 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 24 de Agosto de 2003, por despacho de 13 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

18 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

#### **Anúncio n.º 5871-LU/2007**

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2754/06.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Ricardo Ferreira da Silva, filho de Eduardo Virgílio Parreira da Silva e de Isolete do Céu Ferreira Pereira, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 7 de Fevereiro de 1984, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 226457184, titular do bilhete de identidade n.º 12963150, com domicílio no Centro Comercial Avenida Impasse A,